



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ATO PGJ nº 33/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996,

Considerando que os feriados dos dias 28 de outubro e de 2 de novembro do corrente ano serão em uma quinta-feira e uma terça-feira, respectivamente;

Considerando que a suspensão das atividades do Ministério Pùblico nos dias 29 de outubro (sexta-feira) e 1º de novembro (segunda-feira), não resultará prejuízo para os jurisdicionados, haja vista a suspensão das atividades, atos e dos prazos processuais do Poder Judiciário, conforme o disposto no Ato Normativo nº 07, de 20 de abril de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e;

Considerando a conveniência e o interesse da Administração deste Ministério Pùblico Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades, atos e prazos processuais, no âmbito do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, nos dias 29 de outubro de 2021 (sexta-feira) e 1º de novembro (segunda-feira).

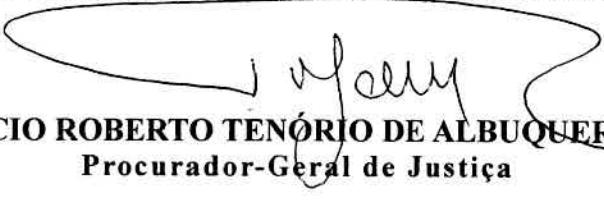
§1º A compensação da jornada de trabalho, relativa ao dia de suspensão mencionada no *caput* deste artigo, deverá ser realizada na proporção de 1 (uma) hora/dia, durante os dias 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 18 de novembro do corrente ano.

§2º O membro ou servidor que usufruir da suspensão, objeto do presente ato que, venha a afastar-se de suas atribuições para gozó de férias ou outro motivo, no mês de outubro, deverá compensar, proporcionalmente, a respectiva jornada no mês de novembro de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de outubro de 2021.


MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



Data de disponibilização: 22 de outubro de 2021

Edição nº 523

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL**
**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL**
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Walter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ nº 33/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, Considerando que os feriados dos dias 28 de outubro e de 2 de novembro do corrente ano serão em uma quinta-feira e uma terça-feira, respectivamente;

Considerando que a suspensão das atividades do Ministério Público nos dias 29 de outubro (sexta-feira) e 1º de novembro (segunda-feira), não resultará prejuízo para os jurisdicionados, haja vista a suspensão das atividades, atos e dos prazos processuais do Poder Judiciário, conforme o disposto no Ato Normativo nº 07, de 20 de abril de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e;

Considerando a conveniência e o interesse da Administração deste Ministério Público Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades, atos e prazos processuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos dias 29 de outubro de 2021 (sexta-feira) e 1º de novembro (segunda-feira).

§1º A compensação da jornada de trabalho, relativa ao dia de suspensão mencionada no caput deste artigo, deverá ser realizada na proporção de 1 (uma) hora/dia, durante os dias 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 19 de novembro do corrente ano.

§2º O membro ou servidor que usufruir da suspensão, objeto do presente ato que, venha a afastar-se de suas atribuições para gozo de férias ou outro motivo, no mês de outubro, deverá compensar, proporcionalmente, a respectiva jornada no mês de novembro de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de outubro de 2021.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça**

Despachos do Procurador-Geral de Justiça